

Depósito Indexado Millennium Valor setembro 2014

Produto Financeiro Complexo

- Prospeito Informativo -

Designação	Millennium Valor setembro 2014
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caraterização do Produto	Depósito Indexado pelo prazo de 1 ano (367 dias), denominado em Euros não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital no vencimento, rendimento mínimo garantido e possibilidade de remuneração adicional, dependente da valorização das 4 ações de empresas internacionais (GDF Suez, Vivendi, Intel e Eli Lilly) que compõem o Cabaz subjacente (“Cabaz”). Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento da seguinte remuneração: i) 4,75% (TANB), se o preço de fecho de todas as ações do Cabaz, na data de observação final, for igual ou superior ao registado na data de observação inicial; ii) 0,50% (TANB), nas restantes situações.
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de Remuneração	Este produto tem rendimento mínimo garantido de 0,5% (TANB).
Fatores de Risco	Risco de Mercado A remuneração do depósito está dependente da valorização das ações do Cabaz subjacente, podendo ser igual à remuneração mínima garantida, se pelo menos 1 das ações que compõem o Cabaz tiver desvalorizado ao fim de um ano. Risco de Liquidez Este depósito não permite mobilização antecipada. Risco de Crédito Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português. Outros Riscos Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respetiva Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto “Remuneração”.
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados	Cabaz composto pelas ações: GDF Suez, Vivendi, Intel e Eli Lilly, conforme descrito no Anexo I .
Perfil de Cliente recomendado	Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente. O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendem tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais. Em particular, está indicado para os clientes com expectativa de valorização de todas as ações do Cabaz subjacente, entre as datas de início e de observação final do depósito. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve

	assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000 €
Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	1 Ano (367 dias) Data de Início do depósito: 6 de setembro de 2013 Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 8 de setembro de 2014
Mobilização antecipada	Não permite mobilização antecipada.
Renovação	Não são permitidas renovações.
Moeda	Euro (€)
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 € Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (100.000.000 €). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	O valor de remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (8 de setembro de 2014), está dependente da evolução do preço de cada uma das ações do Cabaz subjacente (GDF Suez, Vivendi, Intel e Eli Lilly), entre as datas de observação inicial (6 de setembro de 2013) e final (1 de setembro de 2014) e será igual a: i) 4,75% (TANB), se o preço de fecho de todas as ações do Cabaz, na data de observação final, for igual ou superior ao observado na data de observação inicial; ii) 0,50% (TANB) nas restantes situações. Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a respetiva data será alterada para o Dia Útil de Negociação seguinte para todas as ações do Cabaz. Dia Útil de Negociação: Definido como o dia em que as Bolsas de Valores relevantes estejam abertas e a funcionar. Em caso de suspensão, limitação ou qualquer outra restrição à livre transação nas referidas bolsas, que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor da ação afetada. Entende-se por preço de fecho, os preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas, ajustados para eventos de alterações de capital ("capital change"), conforme descrito no campo Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados (Fonte: Bloomberg). Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no Anexo II.
Regime fiscal	Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis No caso de <u>peessoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (17,5% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido. A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares

	mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais. Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peçoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peçoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. A mesma retenção na fonte liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.
Outras Condições	Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal). O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis. Para informações complementares, consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt.
Instituição depositária	Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. Para informações adicionais contacte: Telefone: 707 50 24 24, 91 827 24 24, 93 522 24 24 ou 96 599 24 24 – Atendimento Personalizado 24 horas www.millenniumbcp.pt
Validade das condições	Período de subscrição: de 21 de agosto a 3 de setembro de 2013. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido. Montante máximo disponível: 100.000.000 €

Número de conta de depósitos à ordem:

Data: _____

Assinatura (s):

Depósito Indexado Millennium Valor setembro 2014
Produto Financeiro Complexo

ANEXO I
INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

GDF Suez: empresa francesa que oferece, a nível mundial, uma variedade completa de serviços relacionados com gás natural e energia. A GDF produz, comercializa, transporta, armazena e distribui gás natural, além de oferecer serviços de gestão de energia e de engenharia climática e térmica.

Vivendi: empresa multinacional francesa especializada nos setores de comunicação e entretenimento, com atividades na música, televisão, cinema, editoração, telecomunicações, jogos e ainda opera na área de telecomunicações móveis e fixas.

Intel: empresa norte-americana que desenvolve, fabrica e comercializa componentes de computadores e produtos relacionados. Alguns dos seus principais produtos são microprocessadores, *chipsets*, processadores, produtos de memória *flash*, produtos gráficos e *software* de gestão de sistemas.

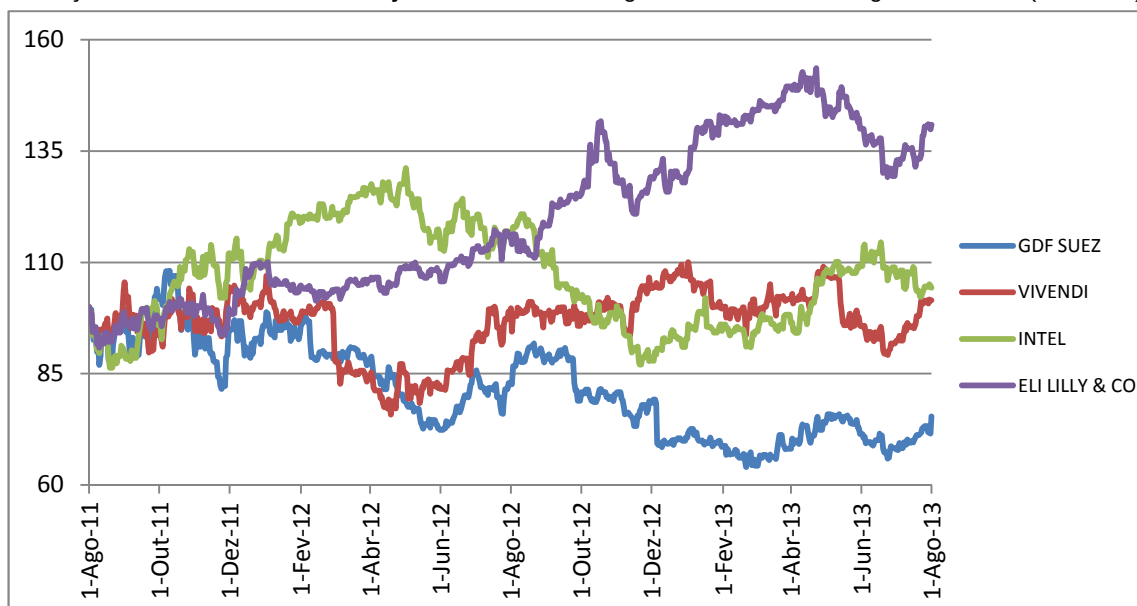
Eli Lilly: empresa farmacêutica norte-americana que desenvolve, fabrica e comercializa mundialmente produtos farmacêuticos para humanos e animais.

(Fonte: Bloomberg)

A informação sobre as ações que compõem o Cabaz bem como a sua evolução e principais bolsas de transação poderá ser consultada na Reuters e Bloomberg e nos sítios da Internet:

Ação	Bolsa	Código Bloomberg	Sítio Internet
GDF Suez	Euronext Paris	GSZ FP Equity	www.gdfsuez.com
Vivendi	Euronext Paris	VIV FP Equity	www.vivendi.com
Intel	Nasdaq	INTC UQ Equity	www.intel.com
Eli Lilly	NYSE	LLY UN Equity	www.lilly.com

Evolução histórica dos ativos subjacentes entre 1 de agosto de 2011 e 1 de agosto de 2013 (base 100)



Fonte: Bloomberg – Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital (“capital change”)

Nota - A evolução histórica apresentada não constitui garantia de rentabilidade futura.

Medidas de rendibilidade (1) e risco (2)

Rendibilidade	GDF Suez	Vivendi	Intel	Eli Lilly
1 mês	10,91%	10,14%	-2,87%	6,66%
3 meses	0,82%	-5,80%	-3,29%	-1,36%
6 meses	9,56%	1,39%	8,61%	-1,29%
1 ano	-9,16%	1,77%	-10,53%	21,98%

Risco	GDF Suez	Vivendi	Intel	Eli Lilly
1 mês	23,50%	15,88%	23,12%	16,87%
3 meses	21,86%	22,95%	21,44%	18,59%
6 meses	25,07%	25,25%	20,64%	16,90%
1 ano	25,59%	25,47%	22,30%	19,56%

(1) A rendibilidade é definida como a variação do preço de fecho das ações em questão, no período de 12 meses, cuja data final é 1 de agosto de 2013.

(2) O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do preço de fecho das ações em questão, no período de 12 meses, cuja data final é 1 de agosto de 2013.

A rendibilidade passada não constitui garantia de rendibilidade futura.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as variações diárias dos preços de fecho dos ativos subjacentes:

	GDF Suez	Vivendi	Intel	Eli Lilly
GDF Suez	1,00	0,49	0,14	0,17
Vivendi	0,49	1,00	0,15	0,10
Intel	0,14	0,15	1,00	0,21
Eli Lilly	0,17	0,10	0,21	1,00

Nota: tabelas elaboradas pelo Banco Comercial Português, S.A com base em dados obtidos da Bloomberg - Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital ("capital change").

Os valores constantes no gráfico e nas tabelas acima apresentadas constituem dados passados não garantindo rendibilidade futura.

Depósito Indexado Millennium Valor setembro 2014

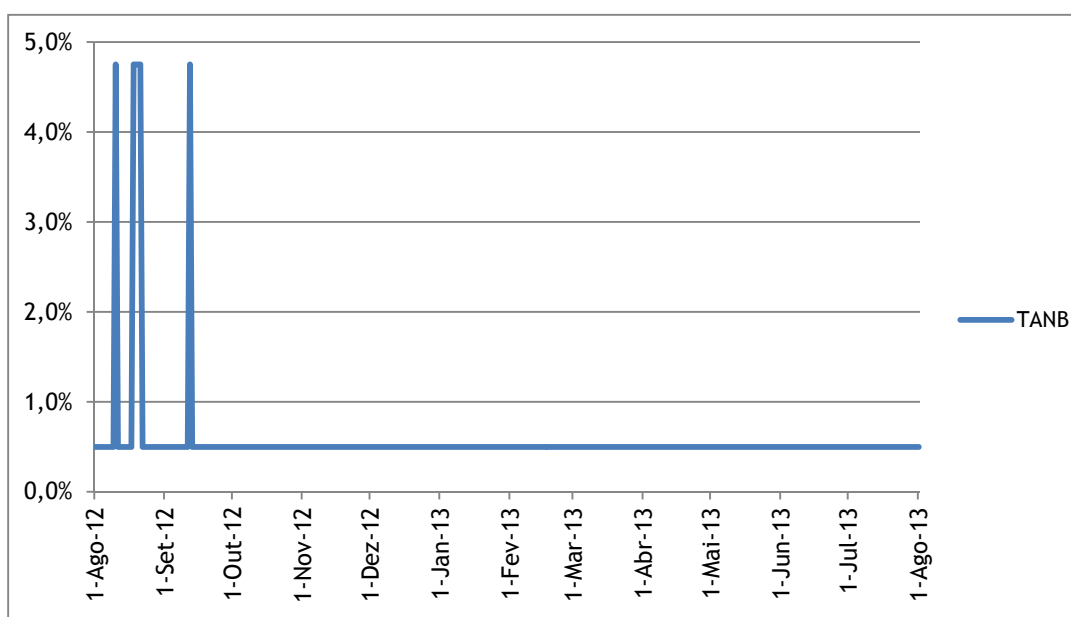
Produto Financeiro Complexo

ANEXO II

REMUNERAÇÃO: SIMULAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos das ações que compõem o Cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 1 de agosto de 2011 e o dia 1 de agosto 2012 (com vencimento entre dia 1 de agosto de 2012 e 1 de agosto de 2013), cuja TANB teria sido:

Simulação da TANB para o “Depósito Indexado Millennium Valor setembro 2014” com base em dados históricos



TANB	Número de observações (%)
Igual a 0,50%	98%
Igual a 4,75%	2%

Fonte: Banco Comercial Português, com base nos preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas (Euronext Paris, Nasdaq e NYSE) ajustados de eventos de alterações de capital e divulgados na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo data de observação final coincidente com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A.

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das quatro ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (ISDA).